

Florianópolis, 02 de dezembro de 2024.

Ilmo(a). Pregoeiro(a) Comissão de licitações Universidade Estadual de Goiás — UEG

Ref. Processo Administrativo nº 202400005033312 – Contratação nº 109221 – Edital nº 116/2024

NEXCOPE IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.902.830/0001-09, com sede na Rua Franscisco Magno Vieira, n° 4397, Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88065-000, vem, com fulcro no item 9.6 do edital 116/2024, apresentar <u>CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</u> interpostos pelas empresas LA EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, LABSPEQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA E CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, o que faz pelas razões que passa a expor.

1. Da Tempestividade

Inicialmente, cumpre destacar que a presente contrarrazão é tempestiva, considerando que o que diz os itens 9.6 e 9.7 do Edital nº 116/2024:

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Neste ínterim, considerando que o período para interposição dos recursos finalizou em 27/11/2024, logo o prazo para apresentação das contrarrazões se encerrará até 02/12/2024, tornando, portanto, TEMPESTIVO, a presente contrarrazão administrativa.

2. Dos Fatos

Em resumo, a Universidade Estadual de Goiás – UEG publicou Edital nº 116/2024 para aquisição de microscópios biológicos binoculares com LED, quando sagrou-se







vencedora a empresa Nexcope Importação e Exportação Ltda, haja vista que apresentou melhor proposta e cumpriu com todas as exigências relacionadas a habilitação.

Ato contínuo, as recorrentes injustamente irresignadas, apresentaram razões de recurso por não concordarem com o resultado.

No entanto, conforme será demonstrado, a decisão da comissão foi acertada, logo os recursos não merecem ser providos por apresentarem argumentos de cunho protelatório e desarrazoados.

3. Do Direito

Nos processos licitatórios é comum o inconformismo dos demais licitantes com o resultado do certame, no entanto, mera insatisfação não é motivo suficiente para protelar o processo. Conforme se denota das razões recursais, não há razão para tal, tanto que as alegações apontadas pelas recorrentes carecem de fundamento e não apontam qualquer ilegalidade que possa vir a comprometer a credibilidade do resultado que declarou a proposta da empresa Nexcope como a vencedora.

Dito isso, passa-se a tratar pontualmente de cada recurso, conforme segue.

3.1. Das razões apresentadas pela LA Equipamentos:

De acordo com a recorrente, o equipamento ofertado pela Nexcope não atende, supostamente, aos seguintes requisitos técnicos:

- Distância de trabalho das objetivas: O equipamento ofertado apresenta distâncias de trabalho inferiores às mínimas exigidas pelo edital (30mm para a objetiva de 4X e 0,23mm para a objetiva de 100X), como evidenciado na análise do catálogo encaminhado.
- Falta de entrada USB 5V: Item indispensável conforme especificações.
- Lâmpada LED fora do padrão: Não atende ao calor de luz de 5500-6000K exigido, nem à vida útil mínima de 30.000 horas.

Ocorre que as alegações destacadas pela LA Equipamentos são completamente infundadas, já que a contrarrazoante cumpre com tranquilidade a todas as especificações solicitadas em edital, incluindo aos itens mencionados pela recorrente.

Primeiramente, no que se refere as distâncias de trabalho das objetivas, informase que o manual do equipamento (apresentado junto da proposta) comprova o









atendimento integral aos requisitos mínimos (30mm para a objetiva de 4X e 0,23mm para a objetiva de 100X) conforme página 55 do referido documento:

Tipo	Ampliação	Abertura Numérica (NA)	Trabalhando Distânci a (mm)	Conjugado Distância
	4×	0,10	20,6 ÿ	
	10×	0,25	17,9 ÿ	
Plano Acromático Objetivo (NIS45)	20×	0,40	6,4 ÿ	
Objetive (Nie4e)	40×	0,65	1,5 ÿ	
	100× (Água)	1.1	0,16 ÿ	
	2×	0,06	7,5 ÿ	_
	4×	0,10	30 ў	
Plano Acromático	10×	0,25	10,2 ÿ	
Objetivo (NIS60)	20×	0,40	4,8 ÿ	
	40×	0,65	1,5 ÿ	
	100× (Água)	1.10	0,23 ÿ	
	ou 100× (Óleo)	1,25	0,23 ÿ	

Por outro lado, também foi confirmado por meio das páginas 03 e 05 do catálogo e no manual de operações que o equipamento NE620 possui entrada USB 5V. Neste sentido, extrai-se da página 03 do catálogo as seguintes imagens comprobatórias:



Além disso, os mesmos documentos (pag. 01 e 03 do catálogo) também comprovam o atendimento aos requisitos vinculados a lâmpada LED, tanto que a luz

Nexcope*





possui temperatura de 6000K e vida útil de 50.000 horas, superando, portanto, o solicitado em edital

Brilho uniforme e estável

A fonte de luz LED produz condições de iluminação diurna, então que a amostra apresenta uma esperança de vida natural do projeto do diodo emissor de luz do colori é

50.000 horas, o que não apenas reduz os custos de manutenção, mas também mantém o brilho estável durante o uso

	1W S-LED 6000k
Iluminação	3W S-LED (LCD Display Ampliação, Tempo de Suspensão, Indicação de Brilho e Bloqueio, etc.) 6000 mil

É importante informar que, em fase de diligência, o catálogo precisou ser apresentado na versão traduzida e por conta disso o tradutor automático interpretou "K" (de Kelvin) para "mil", porém a versão original (em inglês) confirma a temperatura de 6000K.

	1W S-LED 6000k
Illumination	3W S-LED (LCD Display Magnification, Timing Sleep, Brightness Indication and Lock, etc.) 6000k

Ante o exposto, não resta dúvidas que o equipamento atende integralmente aos requisitos técnicos, não merecendo prosperar as teses levantadas pela empresa LA Equipamentos.

3.2. Das razões apresentadas pela Carl Zeiss:

Por sua vez, a recorrente Carl Zeiss alegou que o equipamento ofertado pela Nexcope, supostamente, não apresentaria "botões bilaterais para controle de foco micrométrico e macrométrico", conforme destacado a seguir:

> A princípio, importante destacar que o Edital exige expressamente que o Equipamento deverá contemplar botões bilaterais para controle de foco micrométrico e macrométrico, o que representaria um impacto direto na ergonomia do mesmo de forma que claramente não atende a integralidade das exigências técnicas previstas no Edital.



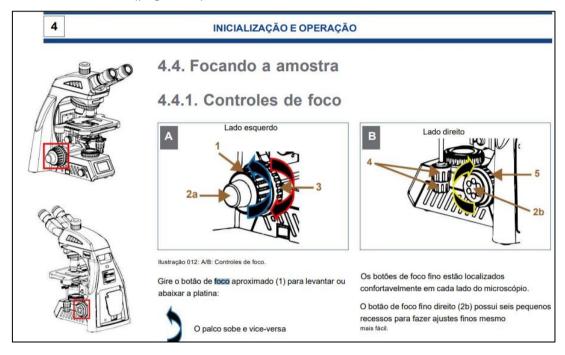






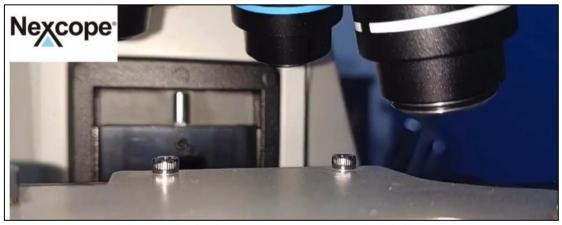
No entanto, através de simples análise do catálogo do produto ofertado pela Recorrida, constata-se que o equipamento não possui botões bilaterais para controle de foco micrométrico e macrométrico.

Decorre que, diferente do alegado, o equipamento proposto pela Nexcope apresenta botões bilaterais para controle de foco micrométrico e macrométrico, proporcionando assim, maior ergonomia para o usuário, de acordo com imagens retiradas do manual (página 26).



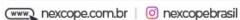
Ainda neste sentido, pode-se verificar que o equipamento possui em seu lado esquerdo a funcionalidade de ajuste de tensão (torque), deixando com que o movimento do eixo Z esteja mais macio ou rígido, dependendo da preferência do usuário.

Com relação ao ajuste de altura, elucida-se que a referida finalidade opera por meio de mola em bloco que sustenta a platina, podendo ser ajustada para melhor altura e prevenindo a quebra de lâminas na rotina laboratorial. Abaixo ilustração (A), vídeo de como ajustar o limitador de altura (B) e vídeo demonstrando o ajuste de foco do lado direito (C).



(A) Limitador de altura para prevenção da quebra de lâminas









(B)Vídeo demonstrativo de como ajustar o limitador:

https://www.canva.com/design/DAF2TPiRsvA/evWthdVoKXFF2mPWuOcpyA/watch?utm_content=DAF2TPiRsvA&utm_campaign=share_your_design&utm_medium=link&utm_source=shareyourdesignpanel

(C)Vídeo demonstrativo do ajuste de foco (macro e micro) pelo botão direito: https://www.canva.com/design/DAF2Tu05s8k/oGn3TcsIIp9tnBxZRCHicw/watch?utm_content=DAF2Tu05s8k&utm_campaign=share_your_design&utm_medium=link&utm_source=shareyourdesignpanel

Sendo assim, resta confirmado que o equipamento apresentado pela contrarrazoante cumpre com todos os requisitos técnicos exigidos em edital, não abrindo margem para interpretações diversas. Logo, deve ser considerado improvido o recurso apresentado pela recorrente Carl Zeiss, tendo em vista que as razões apresentadas não refletem a realidade.

3.3. Das razões apresentadas pela Labspeq Comércio e Importação de Equipamentos:

Assim como as demais recorrentes, a empresa Labspeq aproveitou da oportunidade para apresentar tópicos persistentemente desarrazoados. Nas suas palavras, a contrarrazoante não atenderia, supostamente, os seguintes itens:

- LED com calor de luz entre 5500 e 6000K;
- Microscópio binocular com Inclinação até 30°;
- Indícios de direcionamento de marca.

No que se refere ao primeiro item (LED com calor de luz entre 5500 e 6000K), não há o que mencionar, já que esta questão já foi tratada e devidamente comprovada quando respondemos aos argumentos da LA Equipamentos. Neste sentido, não resta dúvidas que o equipamento atende aos requisitos técnicos, tanto que suas informações estão claramente dispostas no manual e catálogo enviados.

Contudo, no que tange a segunda alegação (Microscópio binocular com inclinação até 30º), afirma-se que o equipamento apresentado novamente cumpre com tranquilidade o solicitado, tendo em vista que os microscópios NE620 possuem tubo de visualização com 30º graus, de acordo com informação já disponibilizada no manual (pág. 54) e imagem disposta a seguir.







6	VISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO					
	6. VISÃO GERAL DO EQ	QUIPAMENTO				
	6.1. Especificações prin	cipais	620T			
	Sistema óptico	Sistema óptico infinito	ÿ			
		Cabeça binocular Seidentopf, inclinada 30°,	1			
		Interpipilar 47-78mm	ÿ			
			ÿ			
	Cabeça de visualização	Interpipilar 47-78mm	50.00			
	Cabeça de visualização	Interpipilar 47-78mm Cabeça Trinocular Seidentopf (50:50)	ÿ			

Ademais, para fins de comprovação do ângulo de inclinação do tubo de visualização binocular, encaminha-se figura utilizando um transferidor online sob imagem do microscópio em visão lateral.



Para além disso, a Labspeq ainda declarou entender que o edital apresentou indícios de direcionamento de marca, uma vez que algumas características como fonte de alimentação integrada estabilizada de 12 V DC ou mais potente, 100~240V AC, 50/60 Hz, bivolt automático e entrada USB 5V só poderiam ser atendidas por fornecedores específicos.



Vendas







Ora, não o que se falar em direcionamento neste caso já que é de conhecimento público que uma variedade de microscópios de outros fabricantes possuem características iguais (fonte integrada e porta USB 5V), a saber Zeiss Primostar 3 e Leica DM500/DM750. Vide imagens abaixo, retiradas dos seus respectivos catálogos.



Primostar 3



Leica DM500/750











Por fim, de modo a não deixar dúvidas a respeito do atendimento integral de todos os requisitos técnicos questionados pelas recorrentes, encaminha-se declaração (no idioma oficial) do fabricante do equipamento Novel Optics, bem como tradução realizada por tradutora pública e interprete comercial de acordo com Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

November 25, 2024 To Whom It May Concern, We hereby confirm that the Green Series Microscope, model NE620, has the following specifications according to the details below: Working Distances/Numerical Apertures (NIS60 Plan Achromatic Objectives) o 2X / 0.06 - 7.5mm o 4X / 0.10 - 30mm □ 10X / 0.25 - 10.2mm o 20X / 0.40 - 4.8mm o 40X / 0.65 - 1.5mm o 100X (Water) / 1.1 - 0.23mm o 100X (Oil) / 1.25 - 0.23mm LED Lifespan and Color Temperature The LED lifespan is 50,000 hours, which not only reduces maintenance costs but also ensures stable brightness during use. The color temperature is 6000K. 5V USB Port The NE620 microscopes are equipped with a SV USB port on the rear panel, which can be used to power cameras or other peripherals. Viewing Tube Inclination The NE620 microscopes feature a 30° inclination in both binocular and trinocular versions, providing greater comfort and ergonomics for users. Novel Optics, the owner of the Nexcope brand, is a leader in the manufacture of precision optical instruments and optical components in China. With three production facilities and a total of 1,200 employees, we supply over 100,000 microscopes annually to more than 80 countries worldwide. Additionally, we manufacture on demand for many brands, which allows us to offer a variety of objectives with high image quality. The working distance measurements vary for each objective, depending on the materials used Company Name: NINGBO YONGXIN OPTICS CO., LTD | A 11 GAIN OPTICS CO.LTD Signature: Name:Lu Feng Position/Title: Sales Director NINGBO YONGXIN OPTICS CO., LTD Add:No.169 Mujin Road, Hi-tech Park Ningbo, China Tel: 0574-87915339 Fax: 0574-87908111 P.C.:315040 Http://www.yxopt.com E-mail:ff@yxopt.com











ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 - Granja Viana - Condomínio São Paulo II 06706-085 - São Paulo SP - Brasil Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766

http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

CPF nº 116 486 678-80 CCM (ISS) nº. 2.388.651-0 INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 470 FOLHA 111 TRADUCÃO Nº. 71120

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um DOCUMENTO no idioma INGLÊS, o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

NOVEL OPTICS

25 de novembro de 2024

A quem possa interessar.

Confirmamos que o microscópio Green Series, modelo NE620, tem as seguintes especificações de acordo com os

- Distâncias de trabalho/aberturas numéricas (objetivas acromáticas planas NIS60)

2X/0 06-7 5 mm 4X/0,10-30 mm 10X/0 25-10 2 mm 20X/0,40-4,8 mm 40X/0,65-1,5 mm 100X (água)/1,1-0,23 mm 100x (óleo)/1,25-0,23 mm

 Vida útil do LED e temperatura da cor
 A vida útil do LED é de 50.000 horas, o que não apenas reduz os custos de manutenção, mas também garante brilho estável durante o uso. A temperatura da cor é 6000K.

Os microscópios NE620 são equipados com uma porta USB de 5V no painel traseiro, que pode ser usada para alimentar câmeras ou outros periféricos.

- Inclinação do tubo de visualização

Os microscópios NE620 apresentam uma inclinação de 30° nas versões binocular e trinocular, proporcionando maior conforto e ergonomia para os usuários.

A Novel Optics, proprietária da marca Nexcope, é líder na fabricação de instrumentos ópticos de precisão e componentes ópticos na China. Com três unidades de produção e um total de 1.200 funcionários, fornecemos mais de 100.000 microscópios anualmente para mais de 80 países em todo o mundo. Além disso, fabricamos sob demanda para muitas marcas, o que nos permite oferecer uma variedade de objetivos com alta qualidade de imagem. As medidas de distância de trabalho variam para cada objetivo, dependendo dos materiais usados e do modelo.

Nome da empresa: NINGBO YONGXIN OPTICS CO., LTD Assinatura: [assinatura e carimbo] Nome: Lu Feng Cargo: Diretor de Vendas

NINGBO YONGXIN OPTICS CO., LTD Endereço: N° 169 Mujin Road, Hi-tech Park Ningbo, China Tel: 0574-87915339 Fax: 0574-87908111 P.C.: 315040 Http:www.yxopt.com E-mail: If@yxopt.com

> NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no referido livro – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R\$ 187,56 - recibo 3172 JUCESP). DOU FÉ. São Paulo. 29 de novembro de 2024.

Digitally signed by: ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO CPF: *** 486.678-** Certificate issued by AC Certisign RFB G5 Date: 11/29/2024 10:21:36 AM -03:00

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/E9DFW-Y48TA-9KWHD-ERQWX



Ante o exposto, resta claro que as recorrentes possuíam intenção de protelar com certame tumultuando com o regular andamento do processo, haja vista que foram



Vendas







apresentadas argumentações frágeis com o fito de atrapalhar o procedimento licitatório, ação rechaçada pelo art 337-F da Lei 14.133.

> Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Já o artigo 7º da Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta. não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No mesmo sentido, mostra-se pertinente lição de Jair Eduardo Santana, in verbis:

"O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum – e compreensível, aliás – que o licitante vencido na disputa se mostre irresignado com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública."

Neste contexto e em face aos princípios básicos norteadores dos processos licitatórios, tal qual o da vinculação ao edital, economicidade, da eficiência, do interesse público e da celeridade (art. 5º da Lei 14.133/21), requer que seja mantida a acertada decisão da comissão pela classificação e habilitação da empresa Nexcope, haja vista que a decisão se deu em consonância com a disposição contida no Edital e com as demais normas legais em espécie.

4. Dos Pedidos

Por todo exposto, requer pelo recebimento da presente contrarrazão para que consequentemente seja NEGADO O PROVIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS apresentados, em razão de sua total improcedência, mantendo assim a decisão final, prosseguindo com o procedimento licitatório, adjudicando e homologando o resultado









que declarou a empresa Nexcope Importação e Exportação Ltda como vencedora do certame.

Cordialmente,

CLAUDIA Assinado de forma digital por CLAUDIA DOURADO DOURADO PATZER:000305320 PATZER:00 27 030532027 Dados: 2024.12.02 17:39:15 -03'00'

Claudia Dourado Patzer

Nexcope Importação e Exportação Ltda CNPJ 32.902.830/0001-09



Vendas



